

Dispõe sobre as atribuições da 20ª, 21ª e 22ª Promotorias de Justiça da Capital.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "I", e art. 44, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO as decisões do Colégio de Procuradores de Justiça tomada na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2006, 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2007, 52ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2011, 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Conferir as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, conforme segue:

20ª Promotoria de Justiça da Capital	Área da Infância e Juventude: Socioeducativa, com atuação nas Ações Penais em que forem vítimas crianças e adolescentes, desde Inquérito Policial até a sentença final e eventual recurso nos autos da respectiva Ação.
21ª Promotoria de Justiça da Capital	Área da Infância e Juventude: Proteção e Educação Infante Juvenil.
22ª Promotoria de Justiça da Capital	Área do Consumidor; e Área de Defesa da Educação adstrita ao âmbito dos Direitos Coletivos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de dezembro de 2011.


CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça